



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UTRAMIG/ DQE Nº 05/ 2016

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAÇÃO
NOS CURSOS DO PRONATEC/FIC UTRAMIG**

1- A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, por meio de sua Diretoria de Qualificação e Extensão (DQE), torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS** para dar apoio à execução de cursos de qualificação conforme especificado no objeto deste Edital.

1.1- O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da UTRAMIG: www.utramig.mg.gov.br.

1.2- O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:

- a) Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida no item 7;
- b) Análise documental;
- c) Divulgação de listas com resultados do processo de credenciamento, contendo candidatos participantes credenciados ou não credenciados conforme item 5;
- d) Convocação e contratação, conforme necessidade da UTRAMIG.

1.3- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I: Solicitação de credenciamento

Anexo II: Dos cursos e municípios

Anexo III: Modelo de Currículo

Anexo IV: Minuta Contratual.

2- DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em firmar contrato com a UTRAMIG visando à prestação de serviços de supervisor geral de projeto e coordenador de comunicação e criação para os cursos de qualificação do Pronatec/Fic no Estado de Minas Gerais.

3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO: NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E PERFIL PROFISSIONAL

Os cursos de qualificação estão sob a gestão da Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG e serão ofertados em 14 municípios de Minas Gerais. São cursos de 160 a 200 horas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/ Formação Inicial e Continuada (Pronatec/Fic) na modalidade “Jovem Fic” e “Mulheres Mil”.

Na modalidade “Jovem Fic”, os cursos são da área de tecnologia e se concentram nas áreas de Design Gráfico (Editor de Projeto Visual Gráfico e Desenhista de Produtos Gráficos Web), Negócios (Marketing Digital) e Desenvolvimento (Programador Web, Programador de Dispositivos Móveis e Programador de Sistemas). Além dos módulos específicos de cada curso, também será ofertada uma formação em Empreendedorismo e Desenvolvimento Pessoal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

A modalidade “Mulheres Mil” tem por objetivo possibilitar o acesso, com exclusividade, de mulheres historicamente em situação de pobreza e vulnerabilidade social, à educação profissional e tecnológica.

Os cursos se concentram nas áreas de Alimentação (Preparador de Doces e Conservas; Auxiliar de Confeiteiro), Artesanato (Artesão de Biojóias e Costureiro de Máquina Reta e Overloque) e Administração (Promotor de Vendas e Assistente Administrativo).

Além dos Módulos Específicos de cada curso, esta modalidade do PRONATEC/FIC prevê o Módulo Educacional Central que tem o intuito de proporcionar a interlocução dos conhecimentos curriculares à realidade do cotidiano das participantes do Mulheres Mil. Desse modo, a proposta tem como diretrizes básicas a oferta de cursos, oficinas, projetos integrados e práticas nas temáticas: a) Português e Matemática Aplicada; b) Informática Básica e Aplicada; c) Qualidade de Vida, Saúde e Meio Ambiente; d) Cidadania e Direitos das Mulheres; e) Empreendedorismo; f) Cooperativismo e Economia Solidária, entre outros que a UTRAMIG poderá definir.

3.1- Há 03 vagas para Supervisor Geral de Projeto e 01 vaga para Coordenador de Comunicação e Criação, que deverá executar as seguintes atribuições, conforme detalhado abaixo:

a) Supervisor Geral de Projeto		
Nº de Vagas	Atribuições	Perfil
03	<ul style="list-style-type: none">- Cabe ao supervisor geral acompanhar todos os cursos ofertados no âmbito do Pronatec/Fic, modalidade Mulheres Mil e Jovem Fic em Minas Gerais pela UTRAMIG;-Atender a todas as demandas dos Coordenadores Gerais do PRONATEC da UTRAMIG;- Monitorar e acompanhar as atuações dos Supervisores Adjuntos nos municípios, bem como dos professores e situação dos alunos;- Transmitir e garantir que a metodologia do Mulheres Mil e Jovem Fic seja aplicada nos cursos de qualificação;- Mapear e monitorar a rede de serviços públicos nos municípios dos cursos, a fim de que as alunas sejam inseridas nesses serviços;- Monitorar a frequência dos alunos e lançar os dados no SISTEC (sistema específico do PRONATEC);- Auxiliar na organização da aula inaugural e da formatura dos alunos em todos os municípios-unidades do Mulheres Mil;- Orientar os supervisores adjuntos na articulação de parcerias nos municípios para que os cursos possam gerar renda para as	<p>Graduação de nível superior</p> <p>Necessária experiência em instituições de ensino.</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

	<p>alunas, ao final dos módulos.</p> <ul style="list-style-type: none">-Gerenciar as emissões dos benefícios às alunas e os pagamentos dos professores e supervisores contratados, bem como das compras de materiais realizadas;-Promover a logística de distribuição dos materiais comprados para os municípios de oferta dos cursos;-Organizar a gestão documental das alunas bem como o devido arquivamento na unidade central da UTRAMIG;- Fazer a prestação de contas, coleta de informações, digitação de dados, organização de relatórios para a Coordenação Geral da UTRAMIG.	
b) Coordenador de Comunicação e Criação		
01	<ul style="list-style-type: none">- Cabe ao Coordenador de Comunicação e Criação elaborar estratégias de comunicação para o projeto, buscando visibilidade em mídias sociais e tradicionais- Criar estratégias de comunicação online e off-line para o projeto;- Mobilizar os alunos para participação nos cursos, bem como mobilizar os parceiros estratégicos no projeto e dar visibilidade para o público externo;- Auxiliar a equipe na manutenção dos canais de comunicação com parceiros, alunos e professores- Auxiliar na criação da identidade gráfica do projeto e de recursos gráficos necessários para comunicação do projeto.- Auxiliar a equipe na produção da identidade visual dos cursos, logos e material gráfico para mídias físicas e digitais;- Dar visibilidade ao projeto dos alunos para facilitar inserção no mercado de trabalho;- Buscar parcerias na área de comunicação para os alunos e os produtos finais dos cursos.	<p>Formação nas áreas de Comunicação Social (Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade), Design ou Administração com ênfase em Marketing.</p> <p>Necessária experiência na área de Educação e na área de Tecnologia.</p>



--	--	--

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 25, *caput*, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os credenciados integrarão cadastro de reserva específico, que terá prazo de validade de **06 meses**, a contar da publicação do Edital, prorrogável por igual período, desde que manifestado o interesse de manutenção do credenciamento pela UTRAMIG.

5.2- A UTRAMIG poderá contratar, para a prestação dos serviços, os candidatos integrantes do citado cadastro de reserva, nas oportunidades e quantidades que necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

5.3- Fica assegurada aos credenciados apenas a expectativa de direito à convocação, não ensejando qualquer compromisso de contratação, sendo a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da UTRAMIG, ao cumprimento das exigências do Edital, às disposições legais pertinentes e ao prazo dos **06 meses de vigência deste Edital**, a contar de sua publicação.

5.4- O acesso ao credenciamento será permanente e garantido a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível durante o prazo de vigência deste Edital.

5.5- O processo de credenciamento será aberto imediatamente após a publicação do Edital.

5.5.1- Ao final de **05 dias úteis**, a contar do dia 17 de junho de 2016, será publicada a 1ª lista de candidatos credenciados e não credenciados. Se houver mais de uma pessoa física credenciada para um mesmo curso, será realizado sorteio público para classificação ordinária e convocação imediata do primeiro colocado.

5.5.2- Obedecido o prazo de 1 dia corrido após a publicação da primeira lista de candidatos credenciados e não credenciados, poderão ser convocados os primeiros credenciados para as vagas no item 3.1.

5.5.3.A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas, e será realizada pela Diretoria de Qualificação e Extensão, via e-mail.

5.5.4- Após a publicação da primeira lista com os credenciados, os demais candidatos credenciados para este mesmo cargo terão sua classificação realizada mediante sorteio, em listas publicadas com uma **periodicidade máxima de 60 dias**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

5.5.5- Todos os sorteios serão realizados em sessão pública na sede da UTRAMIG com divulgação prévia da data e horário no site da instituição, www.utramig.mg.gov.br, que poderá ser filmada.

6- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital. Os interessados deverão ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com visto permanente e estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino for, com as obrigações militares e eleitorais.

6.2- As pessoas que solicitarem credenciamento deverão ter interesse e sensibilidade para trabalhar na temática de educação.

6.3- É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal da República.

6.3.1- É vedada a participação de servidores da UTRAMIG (sede e unidades), ou empregados terceirizados pertencentes à instituição, conforme inciso III do artigo nono da lei 8.666/93.

6.4- A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto à UTRAMIG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Fundação.

6.5 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

7- DA INSCRIÇÃO

A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte forma:

7.1- O candidato deverá indicar a vaga para a qual pretende credenciamento.

7.2- O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, mas caso credenciado deverá optar por apenas um dos cargos.

7.3- O candidato deverá apresentar a seguinte documentação para participar do processo de seleção:

- a) Formulário de solicitação de credenciamento preenchido, conforme Anexo I;
- b) Currículo, conforme o Anexo III;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios exigidos para o credenciamento, conforme item 8;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- d) Fotocópia legível de RG – (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que prove idade igual ou superior a 18 anos;
- e) Fotocópia de CPF – (Cadastro de Pessoa Física);
- f) Fotocópia legível de comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Certidão de quitação eleitoral.

7.4- Da entrega dos documentos:

7.4.1- Os candidatos deverão entregar a documentação exigida no item 7.3, em envelope lacrado, identificado o nome completo do candidato, o curso e o município pretendido, destinado à **Diretoria de Qualificação e Extensão**, na sede da UTRAMIG, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.130-009, Belo Horizonte/MG. A solicitação será considerada formalizada na data da entrega presencial ou via Correios, sendo que neste caso a correspondência deverá ser com Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

7.4.2- Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, bem como fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.4.3- Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou condicionais.

7.4.4- Os documentos deverão ser entregues em envelopes, devidamente lacrados e identificados, conforme descrito abaixo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DQE Nº 05/2016</p> <p>CARGO: () SUPERVISOR GERAL DE PROJETOS () COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E CRIAÇÃO</p> <p>MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE</p> <p>UTRAMIG/DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E EXTENSÃO Endereço: Av. Afonso Pena, 3.400 – Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte – Minas Gerais CEP: 30.130-009</p>

7.4.5- A solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.

7.4.6- As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

8.1- Após o recebimento da inscrição, a Diretoria de Qualificação e Extensão fará a análise dos documentos apresentados pelos interessados e avaliará os candidatos conforme os critérios de qualificação abaixo relacionados:

a) Supervisor Geral de Projeto		
Formação	Documentos comprobatórios	Pontuação
Graduação	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	4 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso.
Experiência Profissional	Documentos comprobatórios	Pontuação
Experiência Profissional ou Docente em instituições de ensino.	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou; Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	5 pontos por documento apresentado, sendo que somente serão contabilizadas para fins desta pontuação experiências com duração mínima de 1 ano.

b) Coordenador de Criação e Comunicação		
Formação	Documentos comprobatórios	Pontuação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Ensino Médio	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	3 pontos por declaração de conclusão de curso
Graduação	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	4 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso em Design ou Comunicação Social.
Certificação na área correlata	Fotocópia legível de certificados de cursos de curta duração com, no mínimo, 3 horas de duração.	1 ponto por certificado nas áreas de Marketing Digital ou Design.
Experiência Profissional	Documentos comprobatórios	Pontuação
Experiência de Estágio nas áreas de Design, Publicidade ou Marketing Digital.	Declaração ou Certidão Emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função;	1 ponto por documento apresentado, sendo que somente serão contabilizadas para fins desta pontuação experiências com duração mínima de 6 meses.
Experiência Profissional ou Docente nas áreas de Design Gráfico, Publicidade ou Marketing Digital.	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou; Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que	5 pontos por documento apresentado, sendo que somente serão contabilizadas para fins desta pontuação experiências com duração mínima de 6 meses.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

	comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	
Reconhecimentos e Prêmios Individuais e/ou Nominais nas áreas de Design Gráfico, Marketing Digital ou Publicidade.	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha sido reconhecido; Cópia da Publicação em caso de publicação em formato físico ou Impressão da Publicação da premiação em caso de publicação em formato digital; Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	3 pontos por documento apresentado, sendo que somente serão contabilizadas para fins desta pontuação apenas reconhecimentos ou prêmios com devida comprovação da autoria em nome do candidato.

8.2- Serão considerados credenciados os candidatos que obtiverem no mínimo:

- a) **Supervisor Geral de Projeto:** 14 pontos, sendo pelo menos 4 pontos no quesito “Formação” e pelo menos 10 pontos no quesito “Experiência Profissional”.
- b) **Coordenador de Criação e Comunicação:** 24 pontos, sendo pelo menos 6 pontos no quesito “Formação” e pelo menos 18 pontos no quesito “Experiência Profissional”.

8.3- Caso não se complete os credenciados para o número de vagas, conforme previsto no Item 8.2, a pontuação mínima exigida será igual ou superior a:

- a) **Supervisor Geral de Projeto:** 9 pontos, sendo pelo menos 4 pontos no quesito “Formação” e pelo menos 5 pontos no quesito “Experiência Profissional”.
- b) **Coordenador de Criação e Comunicação:** 20 pontos, sendo pelo menos 6 pontos no quesito “Formação” e pelo menos 13 pontos no quesito “Experiência Profissional”.

9- DO VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA:

9.1- Os selecionados receberão:

- a) Supervisor Geral de Projeto: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, para 40 horas de trabalho semanal, distribuídas em 8 horas por dia, em turnos a serem combinados, durante aproximadamente 6 (seis) meses, podendo variar de acordo com a extensão dos cursos de qualificação ministrados. O local de trabalho será na sede da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

UTRAMIG de Belo Horizonte, podendo ocorrer visitas de monitoramento às unidades remotas dos cursos.

- b) Coordenador de Comunicação e Criação: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por mês, para 40 horas de trabalho semanal, distribuídas em 8 horas por dia, em turnos a serem combinados, durante aproximadamente 6 (seis) meses, podendo variar de acordo com a extensão dos cursos de qualificação ministrados. O local de trabalho será na sede da UTRAMIG de Belo Horizonte e nas unidades remotas dos cursos, no mesmo município.

9.2 – Caberá à UTRAMIG, no momento do pagamento, reter, quando couber, os valores correspondentes ao INSS, Imposto de Renda e demais tributos incidentes sobre o valor do contrato, conforme legislação em vigor.

9.3- O credenciado deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e do respectivo GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do imposto sobre serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

9.4- Ao credenciado caberá a obrigação de fornecer informações que possam provocar abatimentos na retenção de impostos.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

10.1- Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Não alcançarem os pontos mínimos exigidos para o credenciamento, conforme item 8.
- b) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- c) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos mesmos;
- d) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- e) Tenham sido descredenciados pela UTRAMIG anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Fundação em contrato anterior.

11- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1- Os resultados serão publicados pela UTRAMIG no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br nos prazos estipulados neste Edital.

11.2 - Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias corridos, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra a totalização dos pontos obtidos no credenciamento,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- c) Contra a lista dos candidatos credenciados e não credenciados;
- d) Contra outras decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;

11.3- Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

11.4- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretora de Qualificação e Extensão da UTRAMIG julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11.5- Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

11.6- **Para os candidatos residentes em Belo Horizonte e RMBH**, somente serão admitidos recursos administrativos protocolados na sede da UTRAMIG, localizada na Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, BH/MG, endereçado à Diretoria de Qualificação e Extensão, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital.

11.7- Para os candidatos **residentes em cidades do interior de Minas Gerais ou outros estados**, os recursos deverão ser enviados por correio com data de postagem dentro dos prazos e padrões estabelecidos neste edital endereçados à Diretoria de Qualificação e Extensão – UTRAMIG, Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG.

11.8- Após análise preliminar pela Diretoria de Qualificação e Extensão, o recurso será encaminhado à Procuradoria da UTRAMIG, que emitirá parecer quanto aos questionamentos elencados no documento.

11.9- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1- Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, conforme a necessidade da UTRAMIG. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de e-mail, além de publicação da convocação no site institucional da UTRAMIG (www.utramig.mg.gov.br).

12.2- O contrato terá sua vigência estabelecida pela UTRAMIG dentro dos limites previstos pelo artigo 598 do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.3- Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT.

12.4 – O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do profissional, o qual deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

12.5- O contratado desempenhará suas atividades de forma temporária e sem qualquer subordinação jurídica e/ou vínculo empregatício com a UTRAMIG.

12.6 - O candidato que, **no prazo de cinco dias úteis**, não atender à convocação no prazo estipulado neste Edital, será considerado como desistente e por consequência como inabilitado, sendo automaticamente eliminado do Processo de Credenciamento.

13- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A UTRAMIG realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, reuniões, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para acobertarem as despesas são:

2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 36 05 0 36 1
2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 13 17 0 36 1

15- DA MULTA E PENALIDADE:

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a UTRAMIG, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ressarcimento das despesas porventura paga pela UTRAMIG;
- c) Rescisão do contrato.

15.2 - São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Fundação, apuradas em processo administrativo.

16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, por ato discricionário da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O credenciamento de que trata este Edital terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

17.2- O profissional selecionado será convocado pela Diretoria de Qualificação e Extensão, de acordo com a necessidade de serviço.

17.3- A Diretoria de Qualificação e Extensão é a Unidade Administrativa responsável pela avaliação contínua e sistemática do desempenho do profissional, podendo descredenciá-lo caso o seu desempenho seja insatisfatório.

17.4- O extrato do presente Edital será disponibilizado na página virtual da Fundação e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado.

17.5- Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.6- A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão.

17.7- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.8- É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede da UTRAMIG ou divulgadas no diário Oficial do Estado.

17.9- Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Qualificação e Extensão em conjunto com a Procuradoria Jurídica da UTRAMIG.

17.10- As pessoas credenciadas e não contratadas permanecerão no quadro de reserva até o final da data de validade do credenciamento.

18- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Lindomar Gomes da Silva
Presidente UTRAMIG

Vera Maria Neves Victor Ananias
Diretora de Qualificação e Extensão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____(nome completo),
_____ (nacionalidade), _____(estado
civil), _____(profissão), _____, CPF _____
E, portador do RG _____, Órgão expedidor _____, residente e
domiciliado no endereço: _____nº
_____complemento _____ Bairro _____, CEP _____,
(cidade), _____, (Estado) _____, venho solicitar meu
credenciamento no Edital xxxx – UTRAMIG/2016, para prestar serviços de:

- () SUPERVISOR GERAL DE PROJETOS
() COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E CRIAÇÃO

Concordo em submeter-me a todas as disposições constantes do aludido Edital de
Credenciamento.

Nome e Assinatura

Contatos telefônicos: Fixo: _____ Celular: _____
E-mail: _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo II – Dos cursos, período e locais

Modalidade Jovem Fic – Exclusivo para Belo Horizonte

Nº	Curso	Período
1	Desenhista de Produtos Gráficos Web	Noturno
2	Editor de Projeto Visual Gráfico	Vespertino
3	Programador Web	Vespertino
4	Programador de Dispositivos Móveis	Vespertino
5	Programador de Sistemas	Noturno
6	Marketing Digital – Turma 1	Noturno
7	Marketing Digital – Turma 2	Noturno

* Os locais dos cursos da Modalidade Jovem Fic serão: Utramig (Avenida Afonso Pena, 3.400/ BH); Criança Esperança (R. Des. Mario Matos, 675, Serra, BH) e Plug Minas (R. Santo Agostinho, 1441 - Horto, BH).

Modalidade Mulheres Mil

Nº	Curso	Município
1	Preparador de Doce e conservas	Ouro Verde de Minas
2	Artesão de Biojoias	Machacalis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

3	Preparador de Doce e conservas	Piedade de Caratinga
4	Promotor de vendas	Caratinga
5	Artesão de Biojoias	Caratinga
6	Preparador de Doce e conservas	São Francisco
7	Artesão de Biojoias	São Francisco
8	Promotor de vendas	Januária
9	Preparador de Doce e conservas	Januária
10	Preparador de Doce e conservas	Jequitinhonha
11	Auxiliar de Confeitaria	Jequitinhonha
12	Preparador de Doce e conservas	Araçuaí
13	Artesanato em Biojoias	Araçuaí
14	Preparador de Doce e conservas	Virgem da Lapa
15	Costureiro de Máquina Reta e Overloque	Itamarandiba
16	Preparador de Doce e conservas	Itamarandiba
17	Assistente Adminintrativo	Contagem
18	Promotor de vendas	Contagem
19	Assistente Adminintrativo	Sabará



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

20	Auxiliar de Confeitaria	Sabará
21	Costureiro de Máquina Reta e Overloque	Belo Horizonte
22	Assistente Administrativo	Ribeirão das Neves
23	Promotor de vendas	Ribeirão das Neves

**Períodos ainda não definidos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo III

MODELO DE CURRÍCULO

1 DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Data de nascimento:		Sexo:	
CPF:	RG:	Nº registro profissional:	
E-mail:	Telefone fixo:	Telefone celular:	
Endereço:		Município/UF	
Banco:		Conta Bancária	
PIS/PASEP			

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA – em ordem cronológica inversa informar o título obtido (técnico ou profissionalizante; bacharelado ou licenciatura; especialização, mestrado ou doutorado)		
Título/Curso	Instituição/UF	Ano de conclusão

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Descrever os trabalhos profissionais e voluntários realizados e os prêmios recebidos na área específica, de acordo com o item 8.1 deste edital.
Instituição:
Município:
Função:
Período:
Principais atividades desenvolvidas:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	
Declaro para os devidos fins que conheço o conteúdo do projeto e concordo em participar de sua execução, desempenhando as atividades supracitadas sob minha responsabilidade durante a vigência do contrato.	
Local e Data	Assinatura do Profissional:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

1. Exercer as atividades inerentes ao seu cargo;
2. Manter contatos com a Contratante sempre que se fizer necessário;
3. Cumprir as orientações e obedecer ao programa de trabalho estabelecido pela Contratante;
4. Cumprir rigorosamente a carga horária;
5. Elaborar o conteúdo das aulas, disponibilizando o material para a Contratante;
6. Arcar com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato, mediante desconto dos valores devidos de sua remuneração estipulada na cláusula quarta;
7. Respeitar as disposições do Código de Ética do Servidor Público Estadual, bem com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.
8. Manter a regularidade de seu cadastro no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISCIPLINAS E FORMA DE EXECUÇÃO

O Contratado atuará como _____ durante o período de vigência estipulado na cláusula Sexta, em estrita obediência às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO.

Fica estipulada a remuneração de:

R\$XXXX (XXXX Reais) por mês, sendo 40 horas semanais de trabalho e 8 horas por dia, em turnos a serem combinados, durante aproximadamente 6 (seis) meses, podendo variar de acordo com a extensão dos cursos de qualificação ministrados.

§ 1º - O pagamento será efetuado somente após a devida comprovação das aulas dadas e do envio dos documentos pertinentes à Contratante, mensalmente.

§ 2º - Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico em conta corrente devidamente informada pelo beneficiário.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

§ 4º - O pagamento fica condicionado à regularidade do Contratado perante o CAGEF e, na hipótese de irregularidade, o mesmo deverá providenciar a regularização de sua situação perante o cadastro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 36 05 0 36 1
2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 13 17 0 36 1

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência no período de/...../..... a/...../.....

Parágrafo único- A prorrogação do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, e os aditamentos e alterações ao previsto no *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que fundamentados e autorizados pela autoridade superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do presente contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/3;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - Na hipótese de rescisão nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, fica a Contratante autorizada a reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

§ 3º - Constitui causa de rescisão imediata, a irregularidade da parte contratada no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores, e a sua inscrição no CAFIMP- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública- bem como a constatação pela UTRAMIG, antes e durante a vigência do presente contrato, de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.

§ 4º - Em caso de rescisão por iniciativa da UTRAMIG, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, esta procederá ao descredenciamento do profissional, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba a parte contratada quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

§ 5º - A UTRAMIG poderá proceder ao desligamento da parte contratada, com seu consequente descredenciamento, sem necessidade de observância de qualquer prazo e sem prejuízo dos serviços já prestados.

§ 6º - Em caso de rescisão requerida pela parte contratada, esta deverá comunicar sua pretensão por escrito à UTRAMIG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à apresentação de relatório conclusivo das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso, inexecução total ou parcial do Contrato e a violação das obrigações contratuais assumidas, permitem a aplicação das seguintes penalidades pela Contratante:

I- advertência por escrito;

II- multa no valor máximo de valor 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da remuneração devida a parte contratada, podendo ser descontada do pagamento a ela eventualmente devido.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, tendo como referência o Processo de Credenciamento de Professor e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Apoio Acadêmico para os cursos de qualificação do Pronatec/Fic pactuados para segundo semestre de 2015 no Estado de Minas Gerais – Edital UTRAMIG nº03/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A UTRAMIG irá dispor de mecanismos de fiscalização interna e controles próprios de gestão contratual com base no Art. 67 da Lei 8.666/93, ficando como responsável pela fiscalização do presente contrato a Diretoria de Qualificação e Extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à celebração e execução do presente Contrato, especialmente para solução dos casos omissos, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG competente para dirimir as controvérsias decorrentes da aplicação e interpretação do Contrato celebrado através deste instrumento. Assim, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Lindomar Gomes da Silva
Presidente da UTRAMIG

Contratado(a)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Fiscal: _____

MASP:

Testemunhas:

a) Nome: _____

CI:

CPF:

b) Nome: _____

CI:

CPF: